



ADENDO AO PARECER PROCURADORIA Nº 236/2024

SEI: 23.0.000052385-2

INTERESSADO: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE DECISÃO JUDICIAL – INCIDENTE DE ARGUIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE (ÓRGÃO ESPECIAL) Nº 0000199-81.2020.8.24.0000/SC

Em complemento ao teor do Parecer nº 236/2024 (SEI 1170171), desta Procuradoria, lavrado nos autos do Processo SEI nº 23.0.000052385-2, e para melhor compreensão da matéria, indica-se as seguintes alterações:

Onde se lê:

... reconhecendo “que o procedimento do art. 407 só terá validade se atendido ao devido processo legal. Como consequência, os autos devem retornar à Câmara de origem para dar seguimento como de direito à questão”

Leia-se:

Para “reconhecer que o procedimento do art. 407 só terá validade se atendido ao devido processo legal. Como consequência, os autos devem retornar à Câmara de origem para dar seguimento como de direito à questão” e “declarar a inconstitucionalidade das multas previstas nos §§ 1º e 2º do art. 407 da Lei n. 039/1964, com redação dada pela Lei n. 1.878/2015, do Município de Irineópolis.”

e

Onde se lê:

“...visando à apreciação da matéria para fins de edição do competente Decreto Legislativo com vistas à suspensão da execução da lei do Município de Irineópolis, SC, julgada inconstitucional pelo TJSC.”

Leia-se:

“...visando à apreciação da matéria para fins de edição do competente Decreto Legislativo com vistas à suspensão dos efeitos dos §§ 1º e 2º do art. 407 da Lei n. 039/1964, com redação dada pela Lei n. 1.878/2015, do Município de Irineópolis, julgados inconstitucionais pelo TJSC.”

Procuradoria, datado e assinado eletronicamente.

Karula Genoveva Batista Trentin Lara

Procuradora-Geral

OAB/SC 21.613



Documento assinado eletronicamente por **KARULA GENOVEVA BATISTA TRENTIN LARA**,
Procuradora-Geral, em 12/06/2024, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura>
informando o código verificador **1293170** e o código CRC **598B07B4**.

23.0.000052385-2

1293170v7

Palácio Barriga-Verde
MD - PROCURADORIA
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310
88020-900 | Florianópolis | SC
48 32212920
www.alesc.sc.gov.br